



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN. DE ÁG  
Publicado no Mural Pu  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/12/12  
Data Término: 30/12/12  
Assinatura: [assinatura]  
Sec. Adm.: Astor P. Steiermagel  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

**LEI MUNICIPAL Nº. 1809/2012**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI METZDORF, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Águas de Chapecó - SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Águas de Chapecó, para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.895.920,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais), e compreende a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde.

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 13.017.700,00 (Treze milhões, dezessete mil e setecentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 9.795.595,60 (nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 3.222.104,40 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

§ 1º - A Receita da Unidade Gestora Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros a seguir, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
----------------	-------------



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Publicado no Município  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/11  
Data Término: 30/11  
Assinatura: [assinatura]  
Sec. Adm.: Astor P. Steiermag  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

4.1. RECEITAS CORRENTES	15.313.700,00
4.1.1. Receita Tributária	1.064.500,00
4.1.2. Receita de Contribuições	120.000,00
4.1.3. Receita Patrimonial	85.600,00
4.1.4. Receita Agropecuária	0,00
4.1.5. Receita de Serviços	60.000,00
4.1.7. Transferências Correntes	13.887.600,00
4.1.9. Outras Receitas Correntes	96.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00
4.2.1. Operações de Crédito	0,00
4.2.2. Alienação de Bens	0,00
4.2.3. Amortização de empréstimos	35.000,00
4.2.4. Transferências de Capital	0,00
4.9.1. Dedução da Receita Corrente	(-) 2.331.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.017.700,00</b>

§ 2º - As Despesas da Prefeitura Municipal serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Gabinete do Prefeito (emenda)	600.000,00
Departamento de Administração	1.338.200,00
Departamento de Educação, Cultura e Esporte (emenda)	3.120.813,80
Departamento de Saúde e Promoção Social (emenda)	943.100,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos (emenda)	1.140.800,00
Departamento de Agricultura	1.215.000,00
Departamento municipal de Estradas de Rodagem	1.437.681,80
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>SOMA</b>	<b>9.795.595,60</b>
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.502.104,40
<b>TOTAL</b>	<b>13.895.920,00</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN. D.  
Publicado no Mur  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/12  
Data Término: 30/12  
Assinatura:   
Sec. Adm.: Astor P. Steiermager  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO (emenda)	1.370.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	45.300,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.100,00
11. TRABALHO (emenda)	200.000,00
12. EDUCAÇÃO (emenda)	2.830.813,80
13. CULTURA	160.000,00
15. URBANISMO (emenda)	1.095.500,00
16. HABITAÇÃO (emenda)	135.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	65.200,00
20. AGRICULTURA	1.215.000,00
26. TRANSPORTES	1.437.681,80
27. DESPORTO E LAZER	130.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	293.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
SOMA	9.795.595,60
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.502.104,40
TOTAL	13.895.920,00

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	293.000,00
3-GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (emenda)	400.000,00
4-APOIO ADMINISTRATIVO	830.000,00
5-SANEAMENTO BÁSICO	65.200,00
6-ENSINO FUNDAMENTAL	1.397.796,80
7-EDUCAÇÃO INFANTIL	614.000,00
8-EDUCAÇÃO CIDADÃ	27.000,00
9-CULTURA EM GERAL	160.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN. D.  
Publicado no Mura  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/11  
Data Término: 30/11  
Assinatura: 9  
Sec. Adm.: Astor P. Steiernage  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

10-TRANSPORTE ESCOLAR	569.917,00
11-ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA	91.100,00
12-ESPORTE E LAZER	130.000,00
14-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.100,00
15-PROTEÇÃO SOCIAL	658.000,00
16-PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS URBANOS	825.500,00
17-RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.437.681,80
18-SEGURANÇA E CIDADANIA	45.300,00
19-HABITAÇÃO POPULAR (emenda)	135.000,00
20-PEQUENO E MEDIO PRODUTOR ASSISTIDO	1.215.000,00
21-TRABALHO, EMPREGO E RENDA (emenda)	200.000,00
22-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (emenda)	270.000,00
23-FORTELECIMENTO AO MUNICIPALISMO	140.000,00
24-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
25-EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00
26-ENSINO SUPERIOR (emenda)	80.000,00
SOMA	9.795.595,60
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.502.104,40
TOTAL	13.895.920,00

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	8.625.913,80
Pessoal e Encargos Sociais	4.376.496,80
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
Outras Despesas Correntes	4.241.417,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.159.681,80
Investimentos	1.144.681,80
Amortização da Dívida	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA	9.795.595,60



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Publicado no M  
Municipal nº 995/9  
Data Início: 13/1  
Data Término: 30/1  
Assinatura: [assinatura]  
Sec. Adm.: Astor P. Steien  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.052.104,40
TOTAL	13.895.920,00

**DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 3º - O Orçamento da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, para o exercício de 2013, fixa a Despesa em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), proporcionando um DÉFICIT de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	720.000,00
TOTAL	720.000,00

§ 1º - As despesas da Câmara Municipal serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal	720.000,00
TOTAL	720.000,00

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	720.000,00
TOTAL	720.000,00

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

2-PROCESSO LEGISLATIVO	720.000,00
------------------------	------------



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN. D...  
Publicado no Mur...  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/12/12  
Data Término: 30/11/13  
Assinatura: [assinatura]  
Sec. Adm.: Astor P. Steiernager  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

TOTAL	720.000,00
-------	------------

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	673.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	475.200,00
Outras Despesas Correntes	198.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.800,00
Investimentos	46.800,00
TOTAL	720.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 878.220,00 (Oitocentos e setenta e oito mil duzentos e vinte reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.380.324,40 (três milhões, trezentos e oitenta mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), proporcionando um déficit orçamentário de R\$ 2.502.104,40 (dois milhões, quinhentos e dois mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

§ 1º - A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de taxas, rendas, transferências do SUS e outras Receitas Correntes, bem como, de transferências financeiras da Prefeitura Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros a seguir, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
4.1. RECEITAS CORRENTES	878.220,00
4.1.3. Receita Patrimonial	900,00
4.1.7. Transferências Correntes	877.320,00
TOTAL	878.220,00
Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal	2.502.104,40
TOTAL	3.380.324,40



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN. D  
Publicado no Mura  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/11  
Data Término: 30/11  
Assinatura: [assinatura]  
Sec. Adm.: Astor P. Steiermag  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Departamento de Saúde e Promoção Social	3.380.324,40
TOTAL	3.380.324,40

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 - Saúde	3.380.324,40
TOTAL	3.380.324,40

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

13 - SAÚDE PARA TODOS	3.380.324,40
TOTAL	3.380.324,40

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESpesas CORRENTES	3.315.524,40
Pessoal e Encargos Sociais	2.281.400,00
Outras Despesas Correntes	1.034.124,40
DESpesas DE CAPITAL	64.800,00
Investimentos	64.800,00
TOTAL	3.380.324,40

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no anexo VII, da Lei de Diretrizes orçamentárias 2013.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo municipal para abertura de



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN.  
Publicado no Mur  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/10  
Data Término: 30/11  
Assinatura: 9  
Sec. Adm.: Astor F. Steiernage  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado por ato próprio a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, por ato próprio, até o limite de 30% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- II - superávit financeiro do exercício anterior;

**Parágrafo único** - Se exclui desse limite, os créditos adicionais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF e Portaria Conjunta 02/2007.

**§ 2º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria Conjunta 02/2007.

**Art. 9º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para





**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

PREFEITURA MUN.  
Publicado no Mur  
Municipal nº 995/93  
Data Início: 13/12  
Data Término: 30/12  
Assinatura:   
Sec. Adm.: Astor P. Steiermager  
Resp. Publicações Legais  
Decreto Nº 79/2009

efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 10** - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, mediante autorização Legislativa.

**Art. 11** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 12** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 13** - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

**Art. 14** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

**Art. 15** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó  
Em 13 de dezembro de 2012

  
MAURI METZDORF  
Presidente

Registrada e Publicada em local de costume